



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Agostinho (PSB/SP)

PROJETO DE LEI 2.633, DE 2020

Altera a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos; a fim de ampliar o alcance da regularização fundiária e dar outras providências.

Autor: ZÉ SILVA (SOLIDARI/MG)

Relator: BOSCO SARAIVA (SOLIDARI/AM)

EMENDA MODIFICATIVA N.º

(Do Sr. Rodrigo Agostinho – PSB/SP)

Altera-se o § 6º do Art. 13, no Art. 2º do Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei n.º 2.633, de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 13. [...]

[...]”

§ 6º. - A vistoria que identificar desmatamento ilegal resultará no indeferimento do pedido de regularização, exceto no caso do requerente de áreas de até 1 Módulo Fiscal, que poderá seguir com o processo, desde que faça a adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA).”

JUSTIFICAÇÃO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Agostinho e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210661108700>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Agostinho (PSB/SP)

A adesão ao PRA, em caso de identificação de desmatamento ilegal, como justificativa para o prosseguimento da regularização deve ser excepcional e não regra, e apenas deve ser aplicada em pedidos de regularização de até 1 MF, que representa significativa parte dos casos que aguardam a titulação.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 2021.

Deputado RODRIGO AGOSTINHO
PSB/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Agostinho e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210661108700>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Rodrigo Agostinho)**

Altera-se o § 6º do Art. 13, no
Art. 2º do Substitutivo oferecido ao Projeto
de Lei n.º 2.633, de 2020

Assinaram eletronicamente o documento CD210661108700, nesta ordem:

- 1 Dep. Rodrigo Agostinho (PSB/SP)
- 2 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 3 Dep. Fábio Trad (PSD/MS)
- 4 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7834)
- 5 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 6 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 7 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) - LÍDER do PSOL *-(P_119782)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

